



DECRETO Nº 025/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Massapê do Piauí, em razão das tradicionais festividades juninas em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Massapê do Piauí realiza tradicionalmente, durante o mês de junho, as festividades juninas em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município, manifestação de relevante valor histórico, cultural, religioso e social para a população massapeense;

CONSIDERANDO que as festividades de São João Batista integram o calendário cultural e religioso do Município, constituindo importante patrimônio imaterial local, promovendo a integração comunitária, o fortalecimento das tradições populares e a valorização da cultura nordestina;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de incentivar, proteger e promover as manifestações culturais e as tradições populares, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as festividades juninas movimentam expressivamente a população local, atraindo visitantes e fortalecendo os vínculos comunitários e culturais do Município;



CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período festivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e autonomia administrativa que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Massapê do Piauí no dia **19 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em razão das tradicionais festividades juninas em homenagem a **São João Batista, Padroeiro do Município**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial, abastecimento de água, transporte de pacientes, serviços de urgência e emergência e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º - Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais.

§ 2º - Os servidores eventualmente convocados para o exercício de suas funções durante o período de ponto facultativo deverão observar as determinações de suas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - O ponto facultativo instituído por este Decreto não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais nem implicará alteração dos direitos e deveres funcionais dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais promover a compensação de eventuais atividades administrativas cuja continuidade seja necessária ao regular funcionamento da Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI),
EM 15 DE JUNHO DE 2026.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI